LEI Nº 1.355, DE 29 DE JUNHO DE 2.004

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), objetivando atender despesas de custeio e de investimentos na área de saúde, especificamente no Programa de Assistência ao HIV/AIDS/DST, obedecendo a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33903009 – Material de Consumo – HIV/AIDS/DST	R$	14.700,00
33903941 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica-HIV/AIDS/DST	R$	1.500,00
44905214 – Aquis. Equip. Mat. Permanente – HIV/AIDS/DST	R$	2.800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030300481001–Aquis. Equip. Mat. Permanente	R$	2.800,00
1030300482054 – Oper. Manut.F.Mun.Saúde – HIV/AIDS	R$	16.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro oriundos do repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, provenientes do Programa de Assistência ao HIV/AIDS/DST, na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro (29.06.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal